

O processo de número **5852-21-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO nos termos do Inciso III do Art. 59 da Lei nº 16.642/2017 (não atendimento do comunique-se).

**Processo SEI: 1020.2022/0008055-6**  
**Interessado: HEDPO SILVA DOS SANTOS.**

O processo de número **12995-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/HMP)** foi deferido.

nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e respectivos Decretos regulamentadores.

**Processo SEI: 1020.2022/0008059-9**  
**Interessado: HEDPO SILVA DOS SANTOS.**

O processo de número **13011-22-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** foi deferido.

nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e respectivos Decretos regulamentadores.

**Processo SEI: 1020.2022/0018514-5**  
**Interessado: João Fernando Homor.**

O processo de número **21053-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Processo Declaratório** foi indeferido.

Ação originária do autodeclaratório.

**Processo SEI: 1020.2021/0010722-3**  
**Interessado: Pascoal Colloca Sobrinho.**

O processo de número **5208-21-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de ALVARA DE APROVACAO E EXECUÇÃO DE EDIFICACAO NOVA, nos termos do artigo 59 inciso III da Lei 16.642/17 - não atendimento de comunique-se. lbr/>

**6068.2021/0010797-0 - Fiscalização: Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança**

**Despacho indeferido**

I – Considerando as manifestações de SMUL/CONTRU, bem como de SMUL/ATAJ, as quais acolho, **NEGO PROVIMENTO** ao presente recurso do pedido de Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança proposto por CONDOMINIO EDIFICIO TRADEMARK PACAEMBU inscrita no CNPJ nº 19.097.042/0001-10, nos termos do inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/17.

II – Publique-se, fazendo constar **indeferimento** em sistema;

**SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**SMUL.ATECC**  
**1010.2022/0007807-7**  
**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/256/ATECC/2022**  
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO nº 256/ATECC/2022 (doc. 070770564):

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos motivos abaixo listados:

- a) Inobservância ao disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 006/SEL-G/2020 (não constam aceites de todos os envolvidos e/ou procuração indicando representante legal);
- b) Inobservância ao disposto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 006/SEL-G/2020 (ausência de ART/RRT relativa à responsabilização técnica pela execução da obra);
- c) Inobservância ao disposto no Art. 9º da Instrução Normativa nº 006/SEL-G/2020 (ausência de memória de cálculo das áreas, compostas por figuras geométricas simples).

**COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**SMUL/PARHIS/DHMP.**  
**Aprova Digital 15941-22-SP-SAO SEI: 1020.2022/0012013-2**  
**CANCELADO** o despacho de deferimento com publicação no

DOM em 02/09/22 do processo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)

Aprova Digital 15941-22-SP-SAO SEI: 1020.2022/0012013-2

**CONTRU - COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMÓVEIS**

**DSUS - DIVISÃO DE SEGURANÇA DE USO**

**CONTRU-DACESS**  
Determinação do Diretor de Divisão Técnica:  
**2017-0.143.673-2- LRBO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA; R QUINTINO BOCAIUVA, 000026 - ESQ.RUA DIREITA - SE. - FICA CONCEDIDO PRAZO COMPLEMENTAR DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA A APRESENTAÇÃO DO NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE, DEVENDO SER ATENDIDO O COMUNICADO Nº 2020 0059821 COM DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PRESENTE E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 16.642/2017.**

**HABITAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1237**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405  
**Processos da unidade SEHAB/DAF/DIA**  
**INTERESSADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ASSUNTO : PAGAMENTO DE TAXAS - Tarifas de Alteração de Cronograma e Formalização de Alteração Contratual**  
**PROCESSO : SEI nº 6014.2022/0002766-4**  
**DESPACHO:**

À vista das informações constantes nesta SEI nº 6014.2022/0002766-4 em especial as manifestação 070780424 e 071125057, que acolho, e no uso das atribuições a mim delegada pela Portaria nº 093/2021-SEHAB-G:

I - **AUTORIZO** a emissão de notas de reserva, empenho e de liquidação, no valor total de **R\$4.728,00** (quatro mil setecentos e vinte e oito reais), em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao pagamento de taxas de Tarifas de Alteração de Cronograma e Formalização de Alteração Contratual, referente aos convênios que a SEHAB mantém com a CEF, onerando a dotação 14.10.16.122.3024.2100.33903900.00

**PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:**  
a) SEHAB/DIF/DAF, para a emissão das notas de reserva, empenho e liquidação, publicação e demais providências. Em 23 de setembro de 2022  
**CARLOS ALBERTO DA SILVA**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**SEHAB**  
**INTERESSADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ASSUNTO : PAGAMENTO DE TAXAS - Tarifas de Alteração de Cronograma e Formalização de Alteração Contratual**  
**PROCESSO : SEI nº 6014.2022/0002761-3**  
**DESPACHO:**

À vista das informações constantes nesta SEI nº 6014.2022/0002761-3 em especial as manifestação 070882315

e 071125678, que acolho, e no uso das atribuições a mim delegada pela Portaria nº 093/2021-SEHAB-G:

I - **AUTORIZO** a emissão de notas de reserva, empenho e de liquidação, no valor total de **R\$8.301,39** (oito mil trezentos e um reais e trinta e nove centavos), em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao pagamento de taxas de Tarifas de Alteração de Cronograma e Formalização de Alteração Contratual, referente aos convênios que a SEHAB mantém com a CEF, onerando a dotação 14.10.16.122.3024.2100.33903900.00

**PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:**  
a) SEHAB/DIF/DAF, para a emissão das notas de reserva, empenho e liquidação, publicação e demais providências. Em 23 de setembro de 2022  
**CARLOS ALBERTO DA SILVA**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**SEHAB**

**SEHAB/GABINETE**

**PROCESSO : SEI Nº 6014.2022/0002923-3**  
**DESPACHO:**

À vista das informações constantes neste SEI nº 6014.2022/0002923-3, que acolho e no uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 093/2021-SEHAB-G:

I-**AUTORIZO** a emissão de Notas de Empenho e Liquidação/Pagamento, no valor total de **R\$1.000.000,00(um milhão de reais)**, para viabilizar o carregamento em **1.000(um mil)** Cartões Emergenciais Pré-Pagos, em nome de **AÇÃO DE HABITAÇÃO - CNPJ/MF nº 00.131.356/0000-00**, cujo contrato firmado com a entidade financeira Banco do Brasil encontra-se anexado ao processo SEI 6014.2022/0000308-0

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**SEHAB**

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**RESOLUÇÃO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Nº.07 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional de R\$ 7.424,73 (Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) de acordo com a Lei nº 17.728/2021.

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 12 da Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e no art. 28 do Decreto 61.004, de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Hospital do Servidor Público Municipal,

**RESOLVE:**  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.424,73(Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
02.10.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.424,73
		7.424,73

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
02.10.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.424,73
		7.424,73

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Dra Elizabeth Michelete

**PROCESSO Nº 6210.2022/0008873-1**

**DESPACHO I- A SUPERINTENDÊNCIA** do Hospital do Servidor Público Municipal no uso das suas atribuições, em atendimento ao disposto no artigo 2º da Instrução Normativa nº 4/2022 do Tribunal de Contas do Município, COMUNICA a instauração do Processo SEI 6210.2022/0008873-1, que visa a aquisição de materiais para cirurgia vascular, em caráter emergencial, com fundamento no artigo 24, IV da Lei 8666/93.  
II- Publique-se.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1237**

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 60  
**Processos da unidade HSPM/DAT**  
**Processo SEI nº 6210.2022/0008752-2**  
**Empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**  
**Assunto: Defesa prévia - Nota Fiscal 862479**  
**Pregão nº 185/2022**

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria que, em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 862479, essa empresa está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 1.012,18 (um mil doze reais e dezoito centavos), que corresponde a 18% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula 19 - Penalidades, item 19.3.5, do Edital do Pregão nº 185/2022.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar - Aclimação - São Paulo/SP.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**REFERENTE: Processo SEI 6021.2022/0052943-9**  
**AO 0028161-07.2013.8.26.0053 ?(cumprimento de sentença nº 0024338-10.2022.8.26.0053) - 6º Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo**  
**INTERESSADA: GILZA MAGALI DE CAMARGO**  
**ASSUNTO: Pretensão de recebimento de Pensão por Morte, bem como de valores pretéritos. Sentença de improcedência. Embargos de Declaração da parte autora rejeitados. Recurso de Apelação da parte autora ao qual foi dado provimento pela 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo. Embargos de Declaração da Fazenda Pública rejeitados. Revisão do julgado acolhida em sede de juízo de adequação. Recurso Especial e Recurso Extraordinário da Fazenda Pública inadmitidos. Trânsito em julgado. Intimação para manifestação sobre a conta de liquidação já apresentada pela parte exequente. Minuta de Despacho para cumprimento da obrigação de fazer. Providências do IPREM. Prazo: 10.10.2022**  
**DESPACHO:**

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD21 por meio do Encaminhamento PGM/JUD-21 - Cumprimento e RPV nº. 071271469, constante do processo SEI nº 6021.2021/0054740-0, para cumprimento definitivo de decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária nº 1021040-52.2021.8.26.0562? (cumprimento de sentença nº 0023842-78.2022.8.26.0053), movida por JOSE LUIZ GATTI, em trâmite perante a 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, visando à concessão de Pensão por Morte e pagamento de valores pretéritos, determino, em caráter definitivo, a) Inscrever o autor JOSE LUIZ GATTI, nascido em 10/12/1960, portador da identidade RG nº 11.606.531-X SSP/SP e do CPF/ME nº 232.146.258-29, no rol de pensionistas do IPREM como beneficiário de Pensão por Morte da servidora falecida Celina Beatriz Gatti, falecida em 08/08/20 (em montante e percentual que esta autarquia considerar devidos), isto a partir de SETEMBRO de 2.022 (data da intimação); b) Elaborar demonstrativo de valores pretéritos da Pensão por Morte que deixaram de ser pagos ao autor, considerando como termo inicial a data do requerimento administrativo?? e como termo final a véspera da concessão da Pensão por Morte a que se refere o item 1.

mento e RPV nº. 071124645, constante do processo SEI nº. SEI 6021.2022/0052943-9, para cumprimento definitivo de decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária nº 0028161-07.2013.8.26.0053 ?(cumprimento de sentença nº 0024338-10.2022.8.26.0053), movida por GILZA MAGALI DE CAMARGO, em trâmite perante a 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, visando o recebimento de pensão por morte, nos termos do artigo 2º, I, da Lei Municipal nº 15.080/2.009, determino, em caráter definitivo, a) tornar definitivo o cumprimento da Tutela Provisória, isto para inscrever a autora Gilza Magali de Camargo, nascida em 25/03/33, portadora da identidade RG nº 2.583.597-X SSP/SP e do CPF/ME nº 111.289.528-07, em caráter definitivo no rol de pensionistas do IPREM como beneficiária de Pensão por Morte na qualidade de companheira (artigo 2º, I, da Lei Municipal nº 15.080/2.009) do servidor falecido Marcelo de Freitas Marques, falecido em 05/10/12 (no montante e percentual que esta autarquia considerar devidos), isto a partir de SETEMBRO de 2.022; b) Elaborar demonstrativo de valores pretéritos da Pensão por Morte que deixaram de ser pagos à autora (nos montantes que esta autarquia considerar devidos), considerando como termo inicial a data do óbito do legador e como termo final a véspera da concessão da Pensão por Morte em razão do cumprimento provisório;

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

((NGTEXTO)) **PROCESSO: SEI Nº 6021.2021/0054740-0 AO Ação Ordinária nº 1021040-52.2021.8.26.0562? (cumprimento de sentença nº 0023842-78.2022.8.26.0053) - 6º VFP**  
**INTERESSADO: JOSE LUIZ GATTI**  
**Curadora: MARIA HELENA GAMA MIRAGE**  
**((N)) ASSUNTO: Pensão por morte. Inválido. Irmão maior inválido. Sentença transitada em julgado. Minuta de Despacho para cumprimento da obrigação de fazer. PRAZO: 27.10.2022**  
**DESPACHO:**

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD21 por meio do Encaminhamento PGM/JUD-21 - Cumprimento e RPV nº. 071271469, constante do processo SEI nº 6021.2021/0054740-0, para cumprimento definitivo de decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária nº 1021040-52.2021.8.26.0562? (cumprimento de sentença nº 0023842-78.2022.8.26.0053), movida por JOSE LUIZ GATTI, em trâmite perante a 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, visando à concessão de Pensão por Morte e pagamento de valores pretéritos, determino, em caráter definitivo, a) Inscrever o autor JOSE LUIZ GATTI, nascido em 10/12/1960, portador da identidade RG nº 11.606.531-X SSP/SP e do CPF/ME nº 232.146.258-29, no rol de pensionistas do IPREM como beneficiário de Pensão por Morte da servidora falecida Celina Beatriz Gatti, falecida em 08/08/20 (em montante e percentual que esta autarquia considerar devidos), isto a partir de SETEMBRO de 2.022 (data da intimação); b) Elaborar demonstrativo de valores pretéritos da Pensão por Morte que deixaram de ser pagos ao autor, considerando como termo inicial a data do requerimento administrativo?? e como termo final a véspera da concessão da Pensão por Morte a que se refere o item 1.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**REFERENTE: PROCESSO SEI Nº 6021.2019/0047761-1 INTERESSADA: IONE SILVA DO NASCIMENTO)**  
**ASSUNTO: Ação Ordinária nº 10541172-46.2019.8.26.0053? (cumprimento de sentença nº 0003420-82.2022.8.26.0053)? 7- 7º Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Pretensão de concessão de Pensão por Morte, bem como de recebimento de valores pretéritos. Concessão de Tutela Provisória. Sentença de procedência. Recurso de Apelação da Fazenda Pública ao qual foi negado provimento pela 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo. Trânsito em julgado. Intimação para cumprimento da obrigação de fazer. Providências do IPREM. Prazo: 27.10.2022.**  
**DESPACHO:**

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD-21 por meio do Encaminhamento PGM/JUD-21 - Cumprimento e RPV nº. 071266680, constante do processo SEI nº 6021.2019/0047761-1, para cumprimento definitivo, nos autos da Ação Ordinária nº 10541172-46.2019.8.26.0053? (cumprimento de sentença nº 0003420-82.2022.8.26.0053)?, movida por IONE SILVA DO NASCIMENTO, em trâmite perante a 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, visando a concessão do benefício da pensão por morte e ao pagamento de valores pretéritos, determino, em caráter definitivo, a) inscrever a autora IONE SILVA DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 18.791.580-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 093.656.248-00 no rol de pensionistas do IPREM como beneficiária de Pensão por Morte, na qualidade de cônjuge do servidor falecido ADALBERTO FERNANDES FEITOSA (no montante e percentual que esta autarquia considerar corretos), isto a partir de SETEMBRO de 2.022; b) Elaborar demonstrativo de valores pretéritos da Pensão por Morte que deixaram de ser pagos à autora, considerando como termo inicial a data do requerimento administrativo?? e como termo final a véspera da concessão da Pensão por Morte em razão do cumprimento provisório. Caso o demonstrativo à fl.116 do documento 071266578 já atenda a esta solicitação, necessário informar; c) Na conferência do cumprimento, confirmar o número de CPF e RG das autoras.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1237**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

ENDERECO: AVENIDA ZAKI NARCHI, 536  
**Processos da unidade IPREM/Conselho Deliberativo ATA N.º 01/2022 - 1ª Sessão Extraordinária Conjunta**  
No décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, de forma virtual, devido à pandemia citada no Decreto Municipal 59.283 de 17 de março de 2020, ocorreu a 1ª Sessão Extraordinária Conjunta do Egrégio Conselho Deliberativo presidida pelo Conselheiro Everaldo Guedes de Azevedo França, com os membros do Conselho Deliberativo participantes: Eijvaldo do Espírito Santo, Leticia Grisólio Dias, Lisandra Gonçalves, Nehemias Domingos de Melo, Rafael Rodrigues Aguirozabal, Rosalina Rocha de Miranda e Marcelo Gonzalez e do Egrégio Conselho Fiscal presidida pelo Conselheiro Agnaldo dos Santos Galvão com os demais conselheiros Marcos Antônio Gomes de Freitas, Ana Clara Lopes, Diogo Batista Soares, Juarez Nunes Mota e Conselheira Maria Izabel Canavese com a ausência justificada pelo Conselheiro Daniel Leon Bialski.  
**01. Pauta da Sessão:** a) Concursos IPREM; b) Imóveis do IPREM; c) FIA

**02. Tratativas da Reunião:** a) O Sr. Presidente do Conselho Deliberativo deu início a sessão cumprimentando os Conselheiros e dando a abertura para o Chefe de Gabinete, Marcelo Akyama iniciar sua apresentação sobre os concursos do IPREM, explicando sobre o plano de ação com relação a mudança organizacional que ocorreu e a necessidade de suprir a defasagem dos cargos e criação de carreiras para aumentar a especialização em gestão de benefícios. Concluiu justificando que, devido a pandemia, não pode realizar a abertura do concurso e, no momento, estão trabalhando para a efetivação. Dados numéricos de intenção de cargos foram apresentados, sendo: 33 APDOs, 25 AAGs e a criação de 70 cargos de analistas de previdência; b) Dando continuidade ao uso da palavra o Sr. Chefe de Gabinete IPREM fez a apresentação dos imóveis adjudicados (no total 11). Explicou que os imóveis são financiados e 07 se encontram invadidos e disse que não sabe ao certo em que sentido se conceitua esta invasão. Com isso, sugeriu dúvidas por alguns Conselheiros, na qual o Conselheiro Fiscal Marcos Antônio

Gomes de Freitas, informou que foi proibida a reintegração destes imóveis até dezembro de 2022. A Conselheira do Deliberativo Lisandra Gonçalves perguntou se tem a possibilidade de um acordo, o Conselheiro Fiscal Marcos Antônio Gomes de Freitas informou justificando que na época que trabalhava no IPREM os procuradores tratavam do acordo mas agora que estão na Prefeitura é a Procuradoria quem cuida. Ainda em dúvidas sobre as informações apresentadas, os Conselheiros solicitaram ao Sr. Chefe de Gabinete Marcelo Akyama maiores detalhes para uma futura apresentação. Em continuidade, o Sr. Chefe Gabinete IPREM informou sobre a condição dos imóveis em dação. Alguns estão invadidos por famílias e são imóveis pagos pela Prefeitura ao IPREM. Outros foram avaliados pela CÔHAB, com o estudo de viabilidade econômica. Sobre a Casa Amarela, disse que está lacrada e outra parte sendo ocupada por uma ONG na qual está sendo negociada pela Cultura e que está em andamento para tornar integral da Prefeitura, através do contrato de compra e venda. A Conselheira Lisandra Gonçalves perguntou qual foi o tipo de contrato de compra e venda e o Sr. Chefe de Gabinete respondeu que foi através de uma minuta, juntamente com os Secretários e hierarquias que tratam do assunto. A Sra. Superintendente Márcia Ungarete informou que como foi iniciada a responsabilidade do IPREM sobre a apropriação dos imóveis, está trabalhando em conjunto para uma boa prática para não obter imóveis invadidos e, quanto aos adjudicados e imóveis em dação, está orientando e irá solicitar os documentos da efetivação de compra e venda. Com relação ao monitoramento dos imóveis sobre a infraestrutura e as famílias abrigadas o Conselheiro do Deliberativo Nehemias Domingos de Melo sugeriu a Sra. Superintendente para organizar uma comissão com servidores das Secretarias em interfaces para definir alternativas e pendências e a Sra. Superintendente concordou em avaliar a sugestão. O Presidente do Deliberativo concluiu solicitando ao Sr. Chefe de Gabinete o fornecimento dos números dos processos para análise da Conselheira do Deliberativo Lisandra Gonçalves para uma análise individual dos imóveis. Após apresentação das informações pela Superintendente e Chefe de Gabinete, os Conselhos presentes questionaram a possibilidade de retornar a uma reunião em que os convidados possam trazer mais elementos para a discussão, nos Conselhos respectivamente. Com as informações apropriadas, os Conselhos poderão deliberar sobre as ações que poderão ser realizadas. Após a deliberação tomada, os Srs. Presidentes do Conselho Fiscal e Deliberativo agradeceram a apresentação e comentários realizados.

**03. Agendamento para a próxima Sessão Extraordinária Conjunta:** Está prevista, a data de 24 de outubro de 2022 às 10h00. Participaram da reunião a Sra. Sonia Cristina Alves Follador e Eni Pereira de Souza, suplentes do conselho e com a Participação dos Convidados Superintendente IPREM Márcia Regina Ungarete e Chefe de Gabinete Marcelo Akyama Florencio. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual eu, Gislaine Gonçalves dos Santos, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos Conselheiros presentes e por mim.

**Processos da unidade IPREM/CGB**  
**PROCESSO: 6310.2021/0004995-9**  
**ASSUNTO : INSCRIÇÃO DE PENSIONISTA(S)**  
**INTERESSADO : GRACIANO IGNACIO DA ANNUNCIACÃO**

**PROCURADOR: ALEXANDRE CHINAGLIA ANNUNCIACÃO - OAB/SP Nº 184.914**

I - À vista das informações e documentos apresentados, **INDEFIRO** o pedido constante do documento SEI nº 059302634, por não preencher as condições previstas Lei nº 15.080/2009, do artigo 2º, inciso I, § 3º e § 5º e art. 3º, Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP e Lei nº 17.020/2019, art. 28º . Ou seja, por não haver ficado suficientemente comprovada a união estável alegada.

**PROCESSO: 6310.2021/0004753-0**  
**ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)**  
**INTERESSADO (A): MARCOS SOARES DE LIMA**  
**PROCURADOR: RONALDO LOPES CORRÊA - OAB/SP nº 230.010**

I - À vista das informações e documentos apresentados, **INDEFIRO** o pedido constante do documento SEI nº 055362369, por não preencher as condições previstas Lei nº 15.080/2009, do artigo 2º, inciso I, § 3º e § 5º e art. 3º, Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP e Lei nº 17.020/2019, art. 28º . Ou seja, por não haver ficado suficientemente comprovada a união estável alegada.

**PROCESSO : 6310.2021/0004906-1**  
**ASSUNTO : INSCRIÇÃO DE PENSIONISTA (S)**  
**INTERESSADA: MARIA JOSÉ DA SILVA**

I - À vista das informações e documentos apresentados, **INDEFIRO** o pedido constante do documento SEI nº 056216263, por não preencher as condições previstas Lei nº 15.080/2009, do artigo 2º, inciso I, § 3º e § 5º e art. 3º e Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP. Ou seja, por não haver ficado suficientemente comprovada a união estável alegada.

**PROCESSO : 6310.2022/0000186-9**  
**ASSUNTO : INSCRIÇÃO DE PENSIONISTA (S)**  
**INTERESSADA: CATARINA FREITAS DA SILVA**  
I - À vista das informações e documentos apresentados, **INDEFIRO** o pedido constante do documento SEI nº 058443641, por não preencher as condições previstas Lei nº 15.080/2009, do artigo 2º, inciso I, § 3º e § 5º e art. 3º, Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP e Lei nº 17.020/2019, art. 28º . Ou seja, por não haver ficado suficientemente comprovada a união estável alegada.